

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIII – MÊS DE SETEMBRO – quarta-feira, 13 de setembro de 2023 V EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ
"Casa Vereador Biu Domingos"

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO N° 001/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE APARELHO DE TELEFONE CELULAR DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1° - Fica proibido a utilização de aparelho celular, pelos Vereadores presentes no Plenário, durante as realizações das Sessões na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Entende-se por utilização de aparelho celular o ato de fazer e de receber ligações durante as Sessões.

Artigo 2° - O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Caturité, deverá, antes do início da Sessão e da leitura do trecho bíblico, solicitar aos Vereadores e público presente, a existência desta Resolução e sua proibição.

Artigo 3° - Deverá ser afixado cartaz, em local visível ao público, informando O número desta Resolução e a proibição a que se refere.

Artigo 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023

MARCIO JUNIOR CORDEIRO DE MELO
Vereador- Autor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ
"Casa Vereador Biu Domingos"

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO n° 002/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ, QUANTO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caturité (PB), que passará a constar da seguinte forma:

Art. 89 – A Câmara reunir-se-á ordinariamente, em dois períodos de sessões, de 19 de fevereiro a 21 de junho e 19 de julho a 21 de dezembro, duas vezes por mês, quinzenalmente e às quartas-feiras, às 16h00, independentemente de convocação.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Resolução Legislativa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Caturité.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Salas das Sessões da Câmara Municipal de Caturité - PB, em 13 de setembro de 2023.

Rildo de Sousa

-Presidente-

Ramiro Pereira de A. Filho

-Vice-presidente-

Sebastião Faustino da Silva

-Primeiro Secretário-

Sidelvan Araújo Cabral

-Segundo Secretário-

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIII – MÊS DE SETEMBRO
EDIÇÃO V EXTRA - quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcatu@catu.pb.gov.br